

MUNICÍPIO DA MAIA

Aviso n.º 15161/2026/2

Sumário: 1.ª correção material ao Plano Diretor Municipal da Maia.

1.ª Correção Material ao Plano Diretor Municipal da Maia

António Domingos da Silva Tiago, Presidente da Câmara Municipal da Maia, declara que, o Executivo Municipal deliberou, em 2 de março de 2026, ao abrigo das alíneas b), c) e d) do n.º 1 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, aprovar, por unanimidade, a proposta de correção material do Plano Diretor Municipal, Aviso n.º 4731/2025/2, publicado no *Diário da República* de 19 de fevereiro, enquadrando em:

b) Correções de erros materiais ou omissões, patentes e manifestos, na representação cartográfica ou no regulamento;

c) Correções do regulamento ou das plantas, determinadas por incongruência destas peças entre si;

d) Correção de lapsos gramaticais, ortográficos, de cálculo ou de natureza análoga.

A correção material incide sobre o Regulamento (artigos 19.º, 35.º, 39.º, 40.º, 43.º, 44.º, 52.º, 55.º, 59.º, 61.º, 69.º, 81.º, 82.º, 86.º e 99.º, bem como os Anexos II, III, IV e V), Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo – Carta D; Planta de Ordenamento – Programação e Execução – Carta C e D; Planta de Ordenamento – Salvaguardas – Carta B e C; Planta de Ordenamento – Património – Carta A, B, C e D; e Planta de Ordenamento – Zonamento Acústico – Carta A, B, C e D, que se descreve:

Regulamento – correção de gralhas, omissões e lapsos de formatação do conteúdo.

Onde se lia	Deve-se ler
Artigo 19.º, n.º 1	
1 – Para efeitos de aplicação do presente regulamento, a edificabilidade de um prédio e dos respetivos parâmetros de edificabilidade é a correspondente à área total de construção, com exceção de:	1 – Para efeitos de aplicação do presente regulamento, a edificabilidade de um prédio e dos respetivos parâmetros de edificabilidade é a correspondente à área total de construção, com exceção de:
a) Espaços exteriores cobertos, tais como terraços, alpendres, telheiros e varandas até, no caso destas, 15 % da edificabilidade admitida;	a) Espaços exteriores cobertos, tais como:
b) Galerias exteriores públicas;	i) Galerias exteriores públicas/ou galerias exteriores de uso público;
	ii) Terraços, alpendres e telheiros;
	iii) Varandas, desde que não ultrapassem 15 % da edificabilidade proposta.
	b) [Revogado.]
Artigo 19.º, n.º 4 e 5	
4 – No caso de um prédio integrar várias categorias de uso de solo urbano com diferentes índices de edificabilidade, a edificabilidade global resulta da aplicação de cada um daqueles índices à área abrangida pela respetiva categoria de uso do solo, devendo, em princípio, tal edificabilidade concentrar-se na edificação a implantar na categoria que admita o índice mais elevado.	4 – No caso de um prédio integrar várias categorias de uso de solo urbano com diferentes índices de edificabilidade, a edificabilidade global resulta da aplicação de cada um daqueles índices à área abrangida pela respetiva categoria de uso do solo, devendo, em princípio, tal edificabilidade concentrar-se na edificação a implantar na categoria que admita o índice mais elevado.
a) Nas situações em que é definida uma altura de fachada máxima, devem ser atendidas as seguintes condições:	5 – Nas situações em que é definida uma altura de fachada máxima, devem ser atendidas as seguintes condições:
b) A altura da fachada é medida a partir da cota de soleira, admitindo-se uma elevação desta em relação ao espaço público confinante de 0,90 m.	a) A altura da fachada é medida a partir da cota de soleira, admitindo-se uma elevação desta em relação ao espaço público confinante de 0,90 m.
5 – Em arruamentos com declive acentuado, a altura da fachada é medida no ponto médio da linha de interseção da fachada do edifício com esse mesmo arruamento, não podendo essa altura ser excedida em mais dois metros no ponto mais desfavorável.	b) Em arruamentos com declive acentuado, a altura da fachada é medida no ponto médio da linha de interseção da fachada do edifício com esse mesmo arruamento, não podendo essa altura ser excedida em mais dois metros no ponto mais desfavorável.

Onde se lia	Deve-se ler
Artigo 35.º, n.º 3, alínea a)	
a) À salvaguarda dos afastamentos às extremas do prédio, medidos a partir da alvenaria exterior do edifício:	a) À salvaguarda dos afastamentos às extremas do prédio, medidos a partir da alvenaria exterior do edifício:
Artigo 39.º, n.º 2, alínea g)	
g) Obras de ampliação ou construção de infraestruturas públicas ou indispensáveis à proteção civil.	g) Obras de ampliação ou construção de equipamentos e infraestruturas públicas ou indispensáveis à proteção civil.
Artigo 40.º, alínea g)	
g) No caso dos equipamentos indispensáveis à proteção civil, aplica-se o regime estabelecido no artigo 49.º.	g) No caso dos equipamentos e infraestruturas públicas ou indispensáveis à proteção civil, aplica-se o regime estabelecido no artigo 49.º.
Artigo 43.º, n.º 1, alínea e)	
e) Obras de ampliação ou construção de infraestruturas públicas ou indispensáveis à proteção civil.	e) Obras de ampliação ou construção de equipamentos e infraestruturas públicas ou indispensáveis à proteção civil.
Artigo 43.º, n.º 6	
6 — No caso dos equipamentos indispensáveis à proteção civil, aplica-se o regime estabelecido no artigo 49.º.	6 — No caso dos equipamentos e infraestruturas públicas ou indispensáveis à proteção civil, aplica-se o regime estabelecido no artigo 49.º.
Artigo 44.º, n.º 5	
5 — No caso dos equipamentos indispensáveis à proteção civil, aplica-se o regime estabelecido no artigo 49.º.	5 — No caso dos equipamentos e infraestruturas públicas ou indispensáveis à proteção civil, aplica-se o regime estabelecido no artigo 49.º.
Artigo 52.º, n.º 3	
3 — Os instrumentos adequados a que se refere a alínea c) do número anterior são o PU, o PP e a unidade de execução no sistema de cooperação ou imposição administrativa que integre um estudo urbanístico que estabeleça, no mínimo, o alinhamento, o recuo e a altura da fachada das edificações.	3 — Os instrumentos adequados a que se refere a alínea d) do número anterior são o PU, o PP e a unidade de execução no sistema de cooperação ou imposição administrativa que integre um estudo urbanístico que estabeleça, no mínimo, o alinhamento, o recuo e a altura da fachada das edificações.
Artigo 55.º, n.º 1	
1 — Nas operações de loteamento, são previstas áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva ou habitação pública, de custos controlados ou para arrendamento acessível, de acordo com os seguintes parâmetros:	1 — Nas operações de loteamento, são previstas áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva ou habitação pública, de custos controlados ou para arrendamento acessível, de acordo com os seguintes parâmetros:
a) Habitação em moradia: 40 m²/fogo;	a) Habitação em moradia: 40 m²/fogo;
b) Habitação coletiva, comércio e serviços: 40 m²/120 m² de área de construção de habitação, comércio ou serviços;	b) Habitação coletiva, comércio e serviços: 40 m²/120 m² de área de edificabilidade de um prédio afeto a de habitação, comércio ou serviços;
c) Indústria, logística ou armazéns: 35 m²/100 m² de área de construção de indústria, logística ou armazéns.	c) Indústria, logística ou armazéns: 35 m²/100 m² de área de edificabilidade de um prédio afeto a de indústria, logística ou armazéns.
Artigo 59.º, n.º 2 e novo n.º 3	
2 — Nas novas operações de loteamento e nos espaços habitacionais de execução programada a consolidar e/ou a estruturar, sem prejuízo do cumprimento das condições de execução definidas para cada área a programar, os parâmetros de edificabilidade são os seguintes:	2 — Nas novas operações de loteamento e nos espaços habitacionais de execução programada a consolidar e/ou a estruturar, sem prejuízo do cumprimento das condições de execução definidas para cada área a programar, os parâmetros de edificabilidade são os seguintes:
a) O índice de edificabilidade não pode ser superior a 0,8;	d) O índice de edificabilidade não pode ser superior a 0,8;
b) A altura da fachada deve respeitar a dominante na envolvente e até um máximo de 18 metros e 5 pisos;	e) A altura da fachada deve respeitar a dominante na envolvente e até um máximo de 18 metros e 5 pisos;
c) A percentagem máxima de impermeabilização é de 70 %.	f) (Revogada.)
	3 — A percentagem máxima de impermeabilização, em qualquer das situações dos números anteriores, é de 70 %.

Onde se lia	Deve-se ler
Artigo 61.º, n.º 2 e novo n.º 3	
2 — Nas novas operações de loteamento, nas áreas de execução programada a consolidar e a estruturar e nas frentes urbanas sem edificação, é dado cumprimento aos seguintes parâmetros urbanísticos: a) Altura fachada não pode ser superior a 11 metros e 3 pisos; b) Índice de edificabilidade máximo de 0,60; c) Percentagem máxima de impermeabilização de 50 %.	2 — Nas novas operações de loteamento, nas áreas de execução programada a consolidar e a estruturar e nas frentes urbanas sem edificação, é dado cumprimento aos seguintes parâmetros urbanísticos: a) Altura fachada não pode ser superior a 11 metros e 3 pisos; b) Índice de edificabilidade máximo de 0,60; 3 — A percentagem máxima de impermeabilização, em qualquer das situações dos números anteriores, é de 50 %.
Artigo 69.º, n.º 1, alínea d)	
d) O índice de impermeabilização do solo estabelecido para cada categoria de espaço que integra a EEM é agravado em 20 %.	d) O índice de impermeabilização do solo estabelecido para cada categoria de espaço que integra a EEF é agravado em 20 %.
Artigo 69.º, n.º 2, alínea c)	
	c) Obras de construção e de urbanização, nos seguintes casos: i) A edificabilidade associada a equipamentos e infraestruturas; ii) A edificação na faixa de 40 metros em relação ao eixo da via habilitante, quando em solo urbano; iii) A edificação associada aos fundamentos que justificam a exclusão da REN, quando exista; iv) A edificação associada à execução das áreas programadas ou que sejam executadas no cumprimento de planos de urbanização ou de planos de pormenor.
Artigo 69.º, n.º 6, alínea c)	
c) No caso da EEUS: i) Recondução de áreas florestadas com eucalipto, devendo prever-se a sua substituição gradual por espécies recomendadas pelo PROF-EDM, incentivando a plantação de espécies protegidas autóctones;	c) No caso da EEUS: i) Expansão de áreas florestadas com eucalipto, devendo prever-se a substituição gradual das áreas existentes por espécies recomendadas pelo PROF-EDM, incentivando a plantação de espécies protegidas autóctones;
Artigo 81.º, n.º 2, alínea g), l) e m)	
g) Conjunto (CQ) l) Parque (PT), compreendendo parques urbanos; m) Edifício Religioso (R)	g) Edifício numa Quinta (CQ) l) Ponte (PT); m) Religioso (R)
Artigo 82.º, n.º 1	
1 — As Quintas e as UVP, tal como definidas nas alíneas o) e os) do Artigo 5.º [...]	1 — As Quintas e as UVP, tal como definidas nas alíneas q) e u) do Artigo 5.º
Artigo 86.º, n.º 1	
c) Zona 3 — Superfície Horizontal Interior, definida por uma superfície plana, formando -se a partir da periferia da Zona 2, sendo o seu bordo exterior delimitado por duas linhas retas, paralelas ao eixo da pista, à distância de 4000 metros do referido eixo; d) Zona 4 — Superfície Cónica, formando -se a partir da periferia da Zona 3, sendo o seu bordo exterior localizado a 5500 metros do eixo da pista.	c) [Revogado.] d) [Revogado.]

Onde se lia	Deve-se ler
Artigo 86.º, n.º 4	
4 — Na zona 3 estão sujeitas a parecer prévio da Autoridade Nacional de Aviação Civil: c) A construção de edifícios ou instalação de equipamentos, tais como, postes, aerogeradores (considerando o ponto mais elevado das pás na vertical), etc. que ultrapassem a altitude de 277 metros; d) A instalação de postes e linhas aéreas de energia que ultrapassem a altitude de 277 metros; e) O lançamento para o ar de projéteis ou outros objetos suscetíveis de pôr em risco a segurança aeronáutica, bem como o lançamento de fogos-de-artifício, a projeção de luzes, a emissão de raios laser e outros, bem como o exercício de quaisquer atividades, que possam conduzir à criação de interferências nas comunicações rádio aeronave-aeródromo, ou ainda produzir poeiras ou fumos suscetíveis de alterar as condições de visibilidade.	4 — [Revogado.]
Artigo 86.º, n.º 5	
5 — Na zona 4 estão sujeitas a parecer prévio da Autoridade Nacional de Aviação Civil: c) A construção de edifícios ou instalação de equipamentos, tais como, postes, aerogeradores (considerando o ponto mais elevado das pás na vertical), etc., que ultrapassem uma altitude variável entre 277 metros no lado interior desta zona (periferia da Zona 3) e a altitude de 352 metros no lado exterior desta Zona 4, correspondendo a variação de altitudes referida a uma inclinação ascendente de 5 % entre o lado interior e o lado exterior desta zona; d) A instalação de postes e linhas aéreas de energia que ultrapassem a altitude variável entre 277 metros no lado interior desta zona (periferia da Zona 3) e a altitude de 352 metros no lado exterior desta Zona 4, correspondendo a variação de altitudes referida a uma inclinação ascendente de 5 % entre o lado interior e o lado exterior desta zona.	5 — [Revogado.]
Artigo 99.º, n.º 1	
	d) Áreas a regenerar/reabilitar, as quais se verificam processos de degradação física ou funcional e que exigem uma intervenção territorial integrada, combinando ações de reabilitação, regeneração e, quando aplicável, revitalização urbana, nos termos definidos pelo PDMM; e) Anterior alínea d).
ANEXO II — Património arqueológico	
—	Mantém-se o mesmo conteúdo, o qual foi colocado em tabela para uma melhor leitura.
ANEXO III — Património arquitetónico	
C083 Casa de Lavra	C083 Casa no Coritelo
L09 Lavadouro em Ferreiró	L08 Lavadouro do Chicão
L10 Lavadouro de Ferreiró	L09 Lavadouro em Ferreiró
M26 Moinhos de Alvura Jericota	L25 Lavadouro na Guarda
M27 Moinhos Lugar do Pinto	M27 Moinhos de Alvura
M28 Moinhos do Arco	M28 Moinho do Lugar do Pinto
M29 Moinho 1 de Terramonte	M29 Moinhos do Arco

Onde se lia	Deve-se ler
M30 Moinho 2 de Terramonte	M30 Moinho 1 de Terramonte
M31 Moinhos da Lage	M31 Moinho 2 de Terramonte
M37 Moinho em Parada	M32 Moinhos do Lage
R03 Igreja de São Pedro de Avioso	M36 Moinho em Parada
R06 Igreja de São Cosme de Gemunde	RI03 Igreja de São Pedro de Avioso
R09 Igreja de Santa Maria de Avioso	RI06 Igreja de São Cosme de Gemunde
R10 Igreja de São Salvador de Gondim	RI09 Igreja de Santa Maria de Avioso
R11 Igreja de Santa Maria de Silva Escura	RI10 Igreja de São Salvador de Gondim
R14 Igreja de São Salvador Folgosa	RI11 Igreja de Santa Maria de Silva Escura
R16 Igreja de Santa Maria Vila Nova da Telha	RI14 Igreja de São Salvador Folgosa
R21 Igreja de São Pedro Fins	RI16 Igreja de Santa Maria Vila Nova da Telha
R25 Igreja Matriz de São Romão Vermoim	RI21 Igreja de São Pedro Fins
R27 Santuário de Nossa Senhora do Bom Despacho	RI25 Igreja Matriz de São Romão Vermoim
R30 Igreja de São Faustino Gueifães	RI27 Santuário de Nossa Senhora do Bom Despacho
R31 Igreja de São Tiago Milheirós	RI30 Igreja de São Faustino Gueifães
R35 Igreja de Nossa Senhora da Natividade	RI31 Igreja de São Tiago Milheirós
R36 Igreja de São Martinho de Barca	RI35 Igreja de Nossa Senhora da Natividade
R36 Nicho das Almas	RI36 Igreja de São Martinho de Barca
RI37 Igreja de Santa Maria de Nogueira da Maia	R37 Nicho das Almas
R52 ALM 15 Silva Escura	RI38 Igreja de Santa Maria de Nogueira da Maia
	R53 ALM 15 Silva Escura

ANEXO IV – Programação

Código na PO – Programação e Execução	Tipologia	HT (em anos)	Código na PO – Programação e Execução	Tipologia	HT (em anos)
UOPG01	NA	8	UOPG01	NA	-
UOPG02	NA	10	UOPG02	NA	10
UOPG03	C	8	UOPG03	C	-
UOPG04	E	8	UOPG04	E	-
UOPG05	E	8	UOPG05	E	-
UOPG06	Reserva de solo	8	UOPG06	Reserva de solo	-
UOPG07	NA	8	UOPG07	NA	-
UOPG08	NA	6	UOPG08	NA	6
UOPG09	E	8	UOPG09	E	-

ANEXO V – UOPG e SUOPG – UOPG 7: Montes da Maia

b)Execução	b)Execução
i) A execução realiza-se através dos vários PP de Intervenção no Espaço Rústico.	i) A execução realiza-se através de PP de Intervenção no Espaço Rústico.

Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo – Carta D – incongruência entre a Planta da Situação Existente e a proposta;

Planta de Ordenamento – Programação e Execução – Carta C e D – incongruência entre a planta e o relatório;

Onde se lê	Deve-se ler
VL30	VL29
VL31	VL30

Onde se lê	Deve-se ler
VL32	VL31
VL33	VL30
VL34	VL32
VL35	VL33
VL36	VL34
VL37	VL35
VL38	VL36
VL39	VL37
VL40	VL38
VL41	VL39
VL42	VL40
VL43	VL41
Solo Rústico	Solo Urbano
VDS8	VDS7
VDS9	VDS8
VDS10	VDS9
VDS11	VDS10
VDS12	VDS11
VDS13	VDS12
VDS14	VDS13
VDS15	VDS14
VDS16	VDS15

Planta de Ordenamento – Salvaguardas – Carta B e C – georreferenciação incorreta de indústrias Sevesso – Nível inferior 3 e 4, uma numa outra área territorial e outra delimitada por excesso;

Planta de Ordenamento – Património – Carta A, B, C e D – incongruência entre a planta e o regulamento:

Inserida numeração (R40) para R40 ALM 01 Vila Nova da Telha;

Alterada numeração de R49 para a R59, Alminha Águas Santas;

Alterada numeração de L26 lavadouro na Guarda para L25.

Na legenda da Planta de Ordenamento Património onde se lê “Quintas Agrícolas”, passa-se a ler “Quinta”.

Planta de Ordenamento – Zonamento Acústico – Carta A, B, C e D – Verificou-se um lapso na versão enviada, tendo sido remetida a versão anterior às alterações efetuadas ao perímetro urbano decorrentes do período de discussão pública.

Os elementos do plano corrigidos e supra identificados são publicados em anexo ao presente aviso.

Mais se torna público que esta Correção Material foi comunicada à Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 122.º do RJIGT.

25 de maio de 2026. — O Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago.

Artigo 19.º

Determinação da edificabilidade de um prédio

1 — [...]

a) Espaços exteriores cobertos, tais como:

i) Galerias exteriores públicas/ou galerias exteriores de uso público;

ii) Terraços, alpendres e telheiros;

iii) Varandas, desde que não ultrapassem 15 % da edificabilidade proposta.

b) *[Revogado.]*

c) [...]

d) [...]

5 — Nas situações em que é definida uma altura de fachada máxima, devem ser atendidas as seguintes condições:

b) A altura da fachada é medida a partir da cota de soleira, admitindo-se uma elevação desta em relação ao espaço público confinante de 0,90 m.

c) Em arruamentos com declive acentuado, a altura da fachada é medida no ponto médio da linha de intersecção da fachada do edifício com esse mesmo arruamento, não podendo essa altura ser excedida em mais dois metros no ponto mais desfavorável.

Artigo 35.º

Medidas de proteção contra incêndios rurais e gestão do fogo rural

3 — [...]

a) à salvaguarda dos afastamentos às extremas do prédio, medidos a partir da alvenaria exterior do edifício:

Artigo 39.º

Identificação

2 — [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) Obras de ampliação ou construção de equipamentos e infraestruturas públicas ou indispensáveis à proteção civil.

Artigo 40.º

Regime

[...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) No caso dos equipamentos e infraestruturas públicas ou indispensáveis à proteção civil, aplica-se o regime estabelecido no artigo 49.º

Artigo 43.º

Regime dos espaços florestais de produção

1 – [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) Obras de ampliação ou construção de equipamentos e infraestruturas públicas ou indispensáveis à proteção civil.

6 – No caso dos equipamentos e infraestruturas públicas ou indispensáveis à proteção civil, aplica-se o regime estabelecido no artigo 49.º

Artigo 44.º

Regime dos espaços florestais de proteção

5 – No caso dos equipamentos e infraestruturas públicas ou indispensáveis à proteção civil, aplica-se o regime estabelecido no artigo 49.º

Artigo 52.º

Edificabilidade

3 – Os instrumentos adequados a que se refere a alínea d) do número anterior são o PU, o PP e a unidade de execução no sistema de cooperação ou imposição administrativa que integre um estudo urbanístico que estabeleça, no mínimo, o alinhamento, o recuo e a altura da fachada das edificações.

Artigo 55.º**Parâmetros para o dimensionamento das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva/habitação pública, de custos controlados ou para arrendamento acessível**

1 – [...]

a) [...]

b) Habitação coletiva, comércio e serviços: 40 m²/120 m² de área de edificabilidade de um prédio afeto a de habitação, comércio ou serviços;

c) Indústria, logística ou armazéns: 35 m²/100 m² de área de edificabilidade de um prédio afeto a de indústria, logística ou armazéns.

Artigo 59.º**Regime de edificabilidade**

2 – [...]

a) [...]

b) [...]

c) *[Revogada.]*

3 – A percentagem máxima de impermeabilização, em qualquer das situações dos números anteriores, é de 70 %.

4 – Anterior n.º 3.

Artigo 61.º**Regime de edificabilidade**

2 – [...]

a) [...]

b) [...]

c) *[Revogada.]*

3 – A percentagem máxima de impermeabilização, em qualquer das situações dos números anteriores, é de 50 %.

4 – Anterior n.º 3.

Artigo 69.º**Regime**

1 – [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) O índice de impermeabilização do solo estabelecido para cada categoria de espaço que integra a EE é agravado em 20 %.

2 – [...]

a) [...]

b) [...]

c) Obras de construção e de urbanização, nos seguintes casos:

i) A edificabilidade associada a equipamentos e infraestruturas;

ii) A edificação na faixa de 40 metros em relação ao eixo da via habilitante, quando em solo urbano;

iii) A edificação associada aos fundamentos que justificam a exclusão da REN, quando exista;

iv) A edificação associada à execução das áreas programadas ou que sejam executadas no cumprimento de planos de urbanização ou de planos de pormenor.

3 – [...]

4 – [...]

5 – [...]

6 – [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

i) Expansão de áreas florestadas com eucalipto, devendo prever-se a substituição gradual das áreas existentes por espécies recomendadas pelo PROF-EDM, incentivando a plantação de espécies protegidas autóctones;

ii) [...]

Artigo 81.º

Património arquitetónico

1 – [...]

2 – [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) Edifício numa Quinta (CQ);

h) [...]

i) [...]

j) [...]

- k) [...]
- l) Ponte (PT);
- m) Religioso (R);
- n) [...]
- o) [...]
- p) [...]
- q) [...]

Artigo 82.º

Paisagem cultural

1 – As Quintas e as UVP, tal como definidas nas alíneas q) e u) do artigo 5.º, respetivamente, estão identificadas na PO – Património e têm como primeiro objetivo a salvaguarda de conjuntos patrimoniais ou de sítios com valor paisagístico ou cultural relevante e que são identitários do território da Maia.

Artigo 86.º

Aeródromo

1 – Enquanto não for publicada a respetiva servidão aeronáutica, consideram-se as seguintes zonas de salvaguarda, delimitadas na PO – Salvaguardas:

a) Zona 1 – 1.ª Zona de Salvaguarda, definida por uma superfície plana retangular, cujos limites são definidos por duas linhas paralelas ao eixo da pista a uma distância de 150 metros deste e desenvolvendo-se por 600 metros para além de cada extremidade da pista;

b) Zona 2 – 2.ª Zona de Salvaguarda, definida por uma superfície plana retangular, cujos limites são definidos por duas linhas paralelas ao eixo da pista a uma distância de 600 metros deste e desenvolvendo-se por 1600 metros para além de cada extremidade da pista;

c) [Revogado.]

d) [Revogado.]

2 – Na zona 1 ficam sujeitos a parecer prévio da Autoridade Nacional de Aviação Civil, o licenciamento ou comunicação prévia dos seguintes trabalhos e atividades:

a) A construção de edifícios e a instalação de equipamentos ou de infraestruturas, tais como postes e linhas aéreas de transporte de energia, independentemente da sua altura;

b) O lançamento para o ar de projéteis ou outros objetos suscetíveis de pôr em risco a segurança aeronáutica, bem como o lançamento de fogo-de-artifício, a projeção de luzes, a emissão de raios laser e outros, assim como o exercício de quaisquer atividades que possam conduzir à criação de interferências nas comunicações rádio aeronave-aeródromo ou ainda produzir poeiras ou fumos suscetíveis de alterar as condições de visibilidade;

c) A instalação de equipamentos que possam conduzir à criação de interferências nas comunicações rádio aeronave-aeródromo.

3 – Na zona 2 estão sujeitas a parecer prévio da Autoridade Nacional de Aviação Civil:

a) A construção de edifícios ou instalação de equipamentos, tais como, postes, aerogeradores (considerando o ponto mais elevado das pás na vertical), etc. que ultrapassem a altitude de 260 metros;

b) A instalação de postes e linhas aéreas de energia que ultrapassem a altitude de 247 metros;

c) O lançamento para o ar de projeteis ou outros objetos suscetíveis de pôr em risco a segurança aeronáutica, bem como o lançamento de fogos-de-artifício, a projeção de luzes, a emissão de raios laser e outros, bem como o exercício de quaisquer atividades, que possam conduzir à criação de interferências nas comunicações rádio aeronave-aeródromo, ou ainda produzir poeiras ou fumos suscetíveis de alterar as condições de visibilidade.

d) [Revogado.]

e) [Revogado.]

Artigo 99.º

Áreas de Execução Programada

1 – [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) Áreas a regenerar/reabilitar, as quais se verificam processos de degradação física ou funcional e que exigem uma intervenção territorial integrada, combinando ações de reabilitação, regeneração e, quando aplicável, revitalização urbana, nos termos definidos pelo PDMM;

e) Anterior alínea d).

ANEXO II

Património arqueológico

Nota. – Segue ficheiro excel com a tabela “1306_1.ªC_PDM_Reg_II”

ID	Área Arqueológica	Número	Arqueosítio
1	Área Arqueológica da Mamoa de Arcos		
7	Área Arqueológica de Taím Leandro	3	Mamoa do Leandro 2
		5	Mamoa do Leandro 4
		6	Mamoa do Leandro 5
		8	Taím 2a
		9	Taím 1
		10	Taím 3
		65	Mamoa 6 de Taím
		84	Rocha 9 Taím
		159	Taím 5A
		126	Taím 1F
		127	Taím 1D
		185	Taím 4
11	Área Arqueológica da Mamoa de Taím 1	11	Mamoa de Taím 1
		76	Arte rupestre de Taim 1

ID	Área Arqueológica	Número	Arqueosítio
12	Área Arqueológica de Friães		
13	Área Arqueológica da Bouça Cova da Moura	15	Mamoa de Ardegães 1
		16	Mamoa de Ardegães 2
		17	Mamoa do Godêlo 1
		18	Mamoa do Godêlo 2
		88	Rocha 7 da Bouça da Cova da Moura
		89	Rocha 4 da Bouça da Cova da Moura
		90	Rocha 3 da Bouça da Cova da Moura
		91	Rocha 8 da Bouça da Cova da Moura
		92	Rocha 12 da Bouça da Cova da Moura
		93	Rocha 5 da Bouça da Cova da Moura
		94	Rocha 6 da Bouça da Cova da Moura
19	Área Arqueológica do Recinto de Fossos da Forca		
20	Área Arqueológica da Mamoa Bouça dos Mortos 1		
23	Área Arqueológica do Monte Santa Cruz		
24	Área Arqueológica da Moura Morta		
25	Área Arqueológica da Aldeia		
26	Área Arqueológica do Ogueiro		
27	Área Arqueológica de Taím 2	22	Mamoa de Taím 2
		74	Rocha 8 de Taím
		82	Rocha 6 de Taím
		83	Rocha 7 de Taím
		86	Rocha 5 de Taím
28	Área Arqueológica da Necrópole Quelha Funda		
29	Área Arqueológica da Necrópole da Forca		
30	Área Arqueológica da Necrópole das Bicas		
31	Área Arqueológica da Bouça da Telheira		
32	Área Arqueológica da Souto		
33	Área Arqueológica Casal Rústico de Gondim	33	Casal Rústico de Gondim
		72	Sarcófago de Gondim
34	Área Arqueológica de Brandinhães		
35	Área Arqueológica Caminho Antigo em São Pedro de Avioso (Caminho Municipal 1352)		
36	Área Arqueológica do Monte Castelo (Quinta do Castelo)		
37	Mosteiro de Águas Santas		
38	Mosteiro de São Salvador de Moreira		

ID	Área Arqueológica	Número	Arqueosítio
39	Área Arqueológica da Igreja paroquial de São Pedro de Avioso	39	Sarcófago da Igreja Paroquial de São Pedro de Avioso
40	Área Arqueológica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Avioso	21	Sarcófagos da Igreja Paroquial de Santa Maria de Avioso
		75	Tampa em estola
41	Área Arqueológica do Monte Faro		
42	Área Arqueológica do Núcleo rural de Mandim		
43	Área Arqueológica do Núcleo rural de Ardegães		
44	Área Arqueológica do Núcleo rural do Paiço		
45	Área Arqueológica da Igreja Paroquial de Silva Escura	45	Sarcófago da Igreja Paroquial de Silva Escura
46	Área Arqueológica da Estalagem de Muda		
47	Área Arqueológica da Agra da Portela		
48	Área Arqueológica do Monte das Pedras		
49	Área Arqueológica do Monte de Santo Ovídeo		
51	Área Arqueológica da Atalaia do Património		
52	Área Arqueológica do Barroso		
53	Área Arqueológica da Mamoa 1 Estouradas	53	Mamoa 1 dos Estourados
54	Área Arqueológica da Quinta Penedo		
55	Área Arqueológica de Taím 7	55	Rocha de Taím 7
56	Área Arqueológica do Menir 2 de Taím	56	Menir 2 de Taím
57	Área Arqueológica da Agra		
58	Área Arqueológica da Aldeia Nova		
59	Área Arqueológica de Arcos		
61	Área Arqueológica de Quiraz	85	Rocha 1 Quiraz
62	Área Arqueológica do Penouço		
63	Área Arqueológica do Bairro		
64	Área Arqueológica da Mamoa 7 de Taím	64	Mamoa 7 de Taím
66	Área Arqueológica da Igreja Paroquial de Vila Nova da Telha 1	77	Sarcófago da Igreja Paroquial de Vila Nova da Telha
69	Área Arqueológica do Moinho do miliário de Barca		
70	Área Arqueológica de Cidadelhe 1		
71	Área Arqueológica de Brandinhães 2		
73	Área Arqueológica de Estourados 1		
79	Área Arqueológica da Bouça Velha	79	Rocha 1 da Bouça Velha
		81	Rocha 2 da Bouça Velha
96	Área Arqueológica da Arroteia		
97	Área Arqueológica de Moscalhos		

ID	Área Arqueológica	Número	Arqueosítio
98	Área Arqueológica do Marco 1 de limite propriedade com Cruz de Cristo		
99	Área Arqueológica do Marco 1 de limite de propriedade do mosteiro de São Bento de Avé Maria		
103	Área Arqueológica do Marco 1 de limite do couto do mosteiro de São Salvador de Moreira		
104	Área Arqueológica do Marco 2 de limite do couto do mosteiro de São Salvador de Moreira		
105	Área Arqueológica do Marco 3 de limite do couto do mosteiro de São Salvador de Moreira		
106	Área Arqueológica do Marco 4 de limite do couto do mosteiro de São Salvador de Moreira		
109	Área Arqueológica do Marco 1 NI		
110	Área Arqueológica do Marco 2 NI		
111	Área Arqueológica do Marco 1 de limite do couto do mosteiro de Leça do Balio		
112	Área Arqueológica do Marco 2 de limite de propriedade do mosteiro de São Bento de Avé Maria		
114	Marco 5 de limite do couto do mosteiro de São Salvador de Moreira		
115	Área Arqueológica do Marco 6 de limite do couto do mosteiro de São Salvador de Moreira		
117	Área Arqueológica do Marco 4 de limite de propriedade do mosteiro de São Bento de Avé Maria		
118	Área Arqueológica do Marco 2 de limite do couto mosteiro de Leça do Balio		
119	Área Arqueológica do Marco 3 de limite do couto mosteiro de Leça do Balio		
122	Área Arqueológica do Marco viário da antiga estrada nacional Porto-Braga		
123	Área Arqueológica das Agrads		
125	Área Arqueológica da Igreja Paroquial de Gemunde		
129	Área Arqueológica da Capela Nossa Senhora da Agonia		
130	Área Arqueológica da Capela do Senhor dos Aflitos		
131	Área Arqueológica da Capela do Senhor dos Aflitos		
132	Área Arqueológica da Edícula a Santo António		
133	Área Arqueológica da Igreja paroquial de Vermoim		
134	Área Arqueológica do Santuário Nossa Senhora Bom Despacho		
135	Área Arqueológica do Capela de Nossa Senhora da Guadalupe		
136	Área Arqueológica do Capela de Nossa Senhora da Esperança		
137	Área Arqueológica da Igreja Paroquial de São Pedro Fins		
138	Área Arqueológica da Igreja Paroquial de Gueifães		

ID	Área Arqueológica	Número	Arqueosítio
139	Arqueológica da Capela de Santa Cristina		
140	Área Arqueológica da Igreja Paroquial de Folgosa		
141	Área Arqueológica da Capela de Nossa Senhora da Luz		
142	Área Arqueológica da Igreja Paroquial de Milheirós		
143	Área Arqueológica do Residência Paroquial de Milheirós	143	Sarcófago da Igreja Paroquial de Milheirós
145	Área Arqueológica da Capela de Santa Luzia		
146	Área Arqueológica da Igreja Paroquial de Nogueira		
147	Área Arqueológica da Igreja Paroquial da Pedrouços		
148	Área Arqueológica da Igreja Paroquial de Barca		
149	Área Arqueológica de Recamunde		
150	Área Arqueológica do Caminho Antigo em Gemunde		
151	Área Arqueológica do Caminho Antigo no lugar de Vilarinho		
152	Área Arqueológica do Caminho Antigo da rua do Ribeiro		
153	Área Arqueológica do Caminho Antigo em Mandim		
154	Área Arqueológica do Caminho Antigo em Silva Escura		
155	Área Arqueológica do Caminho Antigo para Vila do Conde		
156	Área Arqueológica do Caminho Antigo no lugar de Sá		
157	Área Arqueológica do Caminho Antigo na Devesa		
158	Área Arqueológica do Caminho Antigo Bouça da Cova da Moura a Friães		
166	Área Arqueológica do Caminho Antigo no sítio do Monte Penedo, Travessa do Trelaiteiro		
170	Área Arqueológica do Caminho Antigo na Corredoura		
171	Área Arqueológica do Caminho Antigo no lugar da Quintã		
172	Área Arqueológica do Caminho Antigo no lugar do Olheiro		
174	Área Arqueológica da Praça do Exército Libertador		
176	Área Arqueológica do Arte Rupestre do moinho do Pinto		
177	Área Arqueológica do Caminho Antigo "Estrada Real"		
178	Área Arqueológica da Arte Rupestre Monte das Cruzes		
179	Área Arqueológica de Águas Santas		
181	Área Arqueológica do Caminho Antigo em Ardegães		
182	Área Arqueológica do Caminho Antigo em Moreira		
184	Área Arqueológica do Cemitério da Confraria das Almas		
186	Área Arqueológica da Cerca do Mosteiro de São Salvador de Moreira		

ANEXO III**Património arquitetónico**

AC01 Central Telefónica dos TLP
AC02 Parque dos Moutidos
AC03 Mercado Municipal do Castelo da Maia
AC04 Moradia nos Cónegos
AC05 PER Bajouca
AC06 Sede Fundação Gramaxo
AC07 Silos Óleo AAA
AC08 Casa em Moreira
AC09 Casa na Maia2
AC10 Casa TC na Maia
AC11 Fábrica Óleo AAA
AC12 Maia Trade Center
AC13 Parque Central da Maia
AC14 Casa Maia Ribeiro
AC15 Bancada do Campo de Jogos do ISMAI
AC16 Conjunto Habitacional de Vila Nova da Telha
AC17 Habitação Coletiva na Cavada
AC18 Casa Rocha Ribeiro
AC19 Habitações Unifamiliares na Várzea
AC20 Habitação Unifamiliar em Nogueira
AC21 Habitação Coletiva/Superfície Comercial Pingo Doce de Catassol
AC22 Habitações Operárias na Ponte da Pedra
AC23 Habitação Unifamiliar em Pedrouços
AC24 Fórum da Maia
AC25 Câmara Municipal da Maia
AC26 Cemitério de Milheirós
AC27 PER do Outeiro
AC28 Casa da Rua do Arco
AC200 Quinta da Gruta
C002 Casa em Quiraz
C004 Casas no Largo da Igreja de São Pedro de Avioso

C005 Casa em São Pedro de Avioso
C006 Casa em São Pedro de Avioso
C006a Casa em São Pedro de Avioso
C007 Casa na Espinhosa
C009 Casa e Pórtico em Vilarinho de Cima
C009a Casa em Vilarinho de Cima
C011 Casa Rural na Rua do Pisco
C013 Quinta dos Maías
C014 Casa Rural 1 no Lugar da Pedrosa
C016 Casa Rural 2 no Lugar da Pedrosa
C018 Casas Rurais em Vilar de Luz
C021 Casa Rural em Gemunde
C024 Casa Sá
C025 Casa Agrícola em Santa Maria de Avioso
C017 Casa no Largo do Padrão
C027a Casas no Largo do Padrão
C027b Casa no Largo do Padrão
C027c Casa no Largo do Padrão
C028 Casa no Lugar do Souto
C028a Casa no Lugar do Souto
C029 Casa na Rua de Avioso
C029a Casa na Rua de Avioso
C031 Casa na Rua Central
C032 Quinta do Carvalho
C033 Casa Rural no Serradouro
C033a Casa Rural no Serradouro
C034 Casa na Rua Central de Arcos
C035 Casa Rural na Rua Central de Arcos
C036 Casa Catrino
C040 Casa Rural em Silva Escura
C041 Casa no Lugar do Rio
C041a Casa no Lugar do Rio
C041b Casa no Lugar do Rio
C043 Casa Agrícola na Marcela

C044 Quinta do Penedo
C046 Casa da Banda de Musica de Moreira
C047 Casa no Padrão
C048 Antiga Taberna
C049 Casa Agrícola do Chancidro
C050 Casa em Vila Verde
C050a Casas em Vila Verde
C051 Quinta do Galo
C052 Colégio de São Francisco de Assis
C055 Casa na Rua Cruz das Guardadeiras
C056 Casa em Pedras Rubras
C057 Antiga Cooperativa Popular de Moreira
C060 Casa Brasileira Maria Odete
C061 Casa Agrícola em Real
C062 Casa Agrícolas em Real
C062a Casas Agrícolas em Real
C062c Casa Agrícolas em Real
C063 Casa no Chiolo
C064 Antiga Cavalaria e Taberna
C067 Casa em Barca
C67a Casa em Barca
C067b Casa em Barca
C067c Casa em Barca
C068 Casa Moreira Torres
C071 Quinta do Sestelo
C072 Casas no Paço
C073 Casa Martins Aroso
C075 Casa do Gestalinho
C075a Casa do Gestalinho
C080 Casa na Devesa
C081 Antiga Junta de Freguesia de São Pedro Fins
C082 Casa do Casal
C083 Casa no Coritelo

C085a Casa no Coritelo
C090 Casa em Pedras Rubras
C091 Casa Quinta do Tenente
C093 Casa de Santo António
C095 Casa na Pinta
C096 Casa do Talho
C096a Casa no Lugar do Talho
C099 Residencial Paroquial de Vermoim
C100 Portal em Arco de Antiga Casa de Lavoura
C101 Casa Antunes de Azevedo
C101a Casa no Lugar de Currais
C101b Casa no Lugar de Currais
C102 Casa Junto à Estação de Crestins
C103 Casa no Lugar do Couço
C112 Quinta dos Girassóis
C114 Casa na Rua Padre Luís Campos
C115 Edifício da Junta Autónoma das Estradas
C116 Casa da Botica
C117 Casa na Rua do Cavaco
C120 Casa na Pena
C121 Casa da Igreja
C123 Casas no Lugar de Paredes
C128 Quinta da Francesa
C130 Casa Agrícola em Ardegães
C131 Quinta do Felisberto
C132 Quinta do Lages
C135 Casa Agrícola em Gueifães
C138 Escola Príncipe da Beira
C141 Casa Junto à Igreja de Gueifães
C141a Casa Junto à Igreja de Gueifães
C151 Quinta da Corga
C155 Casa na Rua do Mosteiro
C158 Antiga Junta de Freguesia de Águas Santas

C158a Casa na rua do Mosteiro
C158b Casa na Travessa do Mosteiro
C159 Casa do Lage
C160 Escritórios da Milaneza
C161 Casa no Lugar do Paço
C168 Casa em Brás Oleiro
C170 Quinta do Castelo da Granja
C173 Casa Urbana na Giesta
C199 Casa em Sangemil
C199a Casa em Sangemil
C201 Museu de História e Etnologia da Terra da Maia
C202 Casa Carolina Michaelis
C203 Casa Eremitão
C214 Casa em Recamonde
CH1 Chaminé do Alto da Maia
CH2 Chaminé da rua do Calvário
CH3 Chaminé do Óleo AAA
CJ01 Conjunto de Casas em Paredes
CJ02 Conjunto de Casas no Lugar de Sá
CJ03 Conjunto de Casas em Vilarinho de Baixo
CJ04 Conjunto de Casas no lugar de São José
CJ05 Conjunto de Casas no Lugar de Paço Cidadelha
CJ06 Conjunto de Casas no Lugar de Anta
CJ07 Conjunto de Casas no Castelo
CJ08 Conjunto de Casas em Cambados
CJ09 Conjunto de Casas em Casais
CJ10 Conjunto de no Lugar do Serradouro
CJ11 Conjunto de Casas no Lugar do Olheiro
CJ12 Conjunto de Casas em Lugar de Aldeia
CJ13 Conjunto de Casas na Guarda
CJ14 Conjunto de Casas em Mandim
CJ15 Conjunto de Casas em Frejufe
CJ16 Conjunto de Casas em Silva Escura Sá

CJ17 Casas no Lugar de Lagielas
CJ18 Conjunto de Casas em Leandro
CJ19 Conjunto de Casas em Arcos
CJ20 Conjunto de Casas no Ribeiro
CJ21 Conjunto de Casas em Santa Cristina
CJ22 Conjunto de Casas no Lugar do Couço
CJ23 Conjunto de Casas em Santa Luzia
CJ24 Conjunto de Casas no Outeiro
CJ25 Conjunto de Casas de Ardegães
CJ26 Conjunto de Casas em Fundevila
CJ27 Conjunto de Casas na Gandra
CJ28 Conjunto de Casas em Cimo de Vila
CJ29 Conjunto de Casas em Pedrouços
CJ30 Conjunto de Casas em Parada
CJ31 Conjunto de Casas em Gondim
CJ32 Conjunto de Casas em Silva Escura
CJ33 Conjunto de Casas em Vilar do Senhor
CJ34 Conjunto de Casas na Devesa
CJ35 Conjunto Urbano Praça Exército Libertador
CJ36 Conjunto de Casas em Brandinhais
CJ37 Conjunto de Casas em Pereira
CJ38 Conjunto de Casas na Pena
CJ39 Conjunto de Casas na Refonteira
CJ40 Conjunto de Casas em Vilar de Cima
CJ41 Conjunto de Casas em Vilar de Baixo
CJ42 Conjunto de Casas em Casal
CJ43 Conjunto de Casas na Granja
CJ44 Conjunto de Casas no Lugar do Paço
CJ45 Conjunto de Casas em Friães
CJ48 Conjunto de Casas em Taím
CJ49 Casas em Quiraz
CJM41 Moinhos de Ardegães 3
CJM45 Conjunto de Moinhos em Calquim

CJM47 Conjunto de Moinhos do Pisão
CJR1 Calvário de Moreira/Carvalhido
CJR2 Capela do Senhor da Santa Cruz e Capelas do Calvário
CJR3 Capela de Nossa Senhora da Hora, Estações do Calvário e Cruzeiro
CQ001 Quinta de Paredes
CQ003 Quinta Engrácia Antunes
CQ004 Quinta da Ester
CQ005 Quinta no Largo de São José
CQ006 Quinta em São Roque
CQ008 Quinta do Alemão
CQ009 Quinta em Fafiães
CQ020 Quinta do Rosal 1
CQ037 Quinta Serafim Cruz
CQ070 Quinta da Cabreira
CQ074 Casa do Carvalhal
CQ084 Quinta do Jordão
CQ104 Quinta de Calheiros
CQ107 Quinta das Andorinhas
CQ109 Quinta das Flores
CQ110 Quinta Santa Cruz
CQ111 Quinta da Boavista
CQ129 Quinta dos Cónegos
CQ133 Quinta Casa Manuel Ferreira Pinto
CQ136 Quinta em Brandinhais
CQ137 Casa São Francisco de Paula
CQ139 Quinta em Muniche
CQ143 Quinta do Arco
CQ148 Quinta da Casa de Alvura
CQ150 Quinta do Pinheirinho
CQ152 Quinta da Carvalha
CQ153 Quinta do Meilão
CQ155 Quinta do Castelo 2
CQ156 Quinta do Castelo 1

CQ162 Quinta de Caverneira
CQ164 Quinta de Corim
CQ165 Quinta da Pícu
CQ166 Quinta da Granja
CQ176 Quinta da Prata
CQ213 Quinta em Recamunde
CQPC3 Quinta do Mosteiro
E01 Escola EB1/Ji do Ferronho
E02 Escola EB1 da Bajouca
E03 Escola EB1/Ji de Ferreiró
E04 Escola EB1/Ji de Vilar de Luz
E05 Escola EB1 da Seara
E06 Jardim de Infância da Campa do Preto
E07 Antiga Escola Primária de Porto Bom
E08 EB1/Ji de Porto Bom
E09 EB1/Ji de Frejufe
E10 EB1/Ji de Folgosa
E11 EB1 da Aldeia
E12 EB1/Ji de Pedras Rubras
E13 EB1 do Padrão
E14 EB1/Ji da Guarda
E15 EB1/Ji do Gestalinho
E16 EB1/Ji de Santa Cruz
E17 EB1 de Sá
E18 EB1/Ji dos Arcos
E19 EB1/Ji da Prozela
E20 Antiga Escola de Pedras Rubras
E21 EB1 de Currais
E22 EB1 de Cavadas
E23 EB1/Ji de Crestins
E24 EB1 de Barroso
E25 EB1/Ji do Monte do Calvário
E26 EB1/Ji de Santa Cristina

E27 EB1/Ji de Gueifães
E28 EB1/Ji de Cristal
E29 EB1 de Ardegães
E30 EB1 do Monte das Cruzes
E31 Jardim de Infância do Cruzeiro
E32 EB1 da Agra
E33 EB1/Ji de Moutidos
E34 Jardim de Infância de Guadalupe
E35 EB1/Ji do Paço
E36 EB1 da Granja
E37 EB1 da Giesta
E38 EB1/Ji de Enxurreiras
E39 EB1/Ji de Pedrouços
L01 Lavadouro da Ribela
L02 Lavadouro de Quiraz
L03 Lavadouro do Paiço
L04 Lavadouro do Ferronho
L05 Lavadouro de Setões
L06 Lavadouro da Bajouca 1
L07 Lavadouro da Bajouca 2
L08 Lavadouro do Chicão
L09 Lavadouro em Ferreiró
L12 Lavadouro de Vilar de Luz
L13 Lavadouro no Monte de Santo Ovídio
L14 Lavadouro do Valinho
L15 Lavadouro da Igreja
L16 Lavadouro da Cavadinha 1
L17 Lavadouro de Calquim
L18 Lavadouro da Cavadinha 2
L19 Lavadouro de Mandim
L20 Lavadouro do Rio
L21 Lavadouro de Friães
L22 Lavadouro dos Arcos

L23 Lavadouro do Rio da Mina
L24 Lavadouro de Real
L25 Lavadouro na Guarda
L26 Lavadouro da Gandarela
L27 Lavadouro do Crasto
L28 Lavadouro do Leandro
L29 Lavadouro do Ribeiro
L30 Bomba de Água do Antigo Lavadouro do Ribeiro
L31 Lavadouro de Gondão
L32 Lavadouro de Santa Cristina
L34 Lavadouro do Outeiro
L35 Lavadouro da Igreja
L37 Lavadouro da Minhoteira
L38 Lavadouro dos Mogos
L39 Lavadouro de Ardegães
L40 Lavadouro da Rebordãos
L41 Lavadouro do Monte do Arco
L42 Lavadouro de Real
L43 Lavadouro de Moutidos
L44 Lavadouro dos Fontineiros
L45 Lavadouro do Formigueiro
L46 Lavadouro no Paço
L47 Lavadouro das Regadias
L48 Lavadouro em Sangemil
L49 Lavadouro de Pedrouços
M01 Moinho em Ferronho
M02 Moinho do Chicão
M03 Moinho da Quinta
M04 Moinho da Cancela
M05 Moinhos do Castanheiral
M06 Moinho de Vila Verde
M08 Moinho de Varredouro
M09 Moinho do Crasto

M10 Moinho de Ganderela
M11 Moinho do Carvalhal
M12 Moinho do Soutinho
M13 Moinho de Varze
M14 Moinho do Ribeiro
M15 Moinho do Pousão
M16 Moinho da Voltinha
M17 Moinho da Seara
M18 Moinho no Lugar de Santa Luzia
M19 Moinho do Requeixo
M20 Moinho 1 de Paredes
M21 Moinho 2 de Paredes
M22 Moinho no Lugar de Moinhos
M23 Moinhos e Casa da Veia
M24 Moinho 3 de Ardegães
M25 Moinhos do Arquinho
M26 Moinhos de Alvura
M27 Moinhos de Alvura
M28 Moinho do Lugar do Pinto
M29 Moinhos do Arco
M30 Moinho 1 de Terramonte
M31 Moinho 2 de Terramonte
M32 Moinhos do Lage
M33 Moinho do Boi Morto
M34 Moinho do Pisão
M35 Moinho no Lugar do Venal
M36 Moinho de Parada
M37 Moinho e Madria em Frejufe
M38 Moinho em Ardegães
M39 Moinho 4 e Casa em Ardegães
PC1 Mosteiro de Águas Santas Igreja de Nossa Senhora do Ó
PC3 Casa do Mosteiro de São Salvador de Moreira
PC3 Igreja do Mosteiro de São Salvador de Moreira

PT01 Ponte de Moreira
PT03 Ponte 1 em Ardegães
PT04 Ponte 2 em Ardegães
PT05 Ponte 3 em Ardegães
PT06 Ponte 4 em Ardegães
PT07 Ponte de Alvura
PT09 Ponte do Arco
PT10 Ponte da Pedra
PT11 Ponte 1 no Pisão
PT12 Ponte 2 no Pisão
PT13 Ponte das Tábuas
PT14 Ponte de Paredes
PT18 Ponte nos Mogos
PT19 Ponte da Veia
R01 Capela de Nossa Senhora da Esperança
R02 Nicho de Santo António
RI03 Igreja de São Pedro de Avioso
R04 Capela do Nosso Senhor da Agonia
R05 Capela de São José
RI06 Igreja de São Cosme de Gemunde
R07 Capela de São Roque
R08 Capela de Santo Ovídio
RI09 Igreja de Santa Maria de Avioso
RI10 Igreja de São Salvador de Gondim
RI11 Igreja de Santa Maria de Silva Escura
R12 Capela de Santo António
R13 Capela de São Frutuoso
RI14 Igreja de São Salvador Folgosa
R15 Capela de São Miguel-O-Anjo
RI16 Igreja de Santa Maria Vila Nova da Telha
R20 Capela de Santo António
RI21 Igreja de São Pedro Fins
R22 Capela de Santo Ovídio

R23 Capela de Nossa Senhora Mãe dos Homens
R24 Capela do Cristo Rei
R125 Igreja Matriz de São Romão Vermoim
R26 Capela de Santa Luzia
R127 Santuário de Nossa Senhora do Bom Despacho
R28 Capela do Senhor dos Amarrados
R29 Capela nosso Senhor dos Aflitos
R130 Igreja de São Faustino Gueifães
R131 Igreja de São Tiago Milheirós
R32 Capela Nossa Senhora dos Aflitos
R33 Capela de Nossa Senhora da Guadalupe
R34 Capela do Corim
R135 Igreja de Nossa Senhora da Natividade
R136 Igreja de São Martinho de Barca
R37 Nicho das Almas
R138 Igreja de Santa Maria de Nogueira da Maia
R39 Capela de Casa em Recamonde
R40 ALM 01 Vila Nova da Telha
R41 ALM 02 Vila Nova da Telha
R42 ALM 03 Gemunde
R43 ALM 04 Gondim
R44 ALM 05 Vermoim
R45 ALM 06 Vermoim
R46 ALM 07 Barreiros
R47 ALM 08 Gueifães
R48 ALM 09 Santana
R49 ALM 10 Gueifães
R50 ALM 12 Gueifães
R51 ALM 13 Silva Escura
R52 ALM 14 Silva Escura
R53 ALM 15 Silva Escura
R54 ALM 16 Nogueira
R55 ALM 17 Nogueira

R56 ALM 18 Milheirós
R57 ALM 19 Milheirós
R58 ALM 20 Milheirós
R59 ALM 21 Águas Santas
R60 ALM 22 Águas Santas
R61 ALM 23 Águas Santas
R62 ALM 24 São Pedro Fins
R63 ALM 25 São Pedro Fins
R64 ALM 26 Folgosa
R65 ALM 27 Folgosa
R66 ALM 28 Vilar de Luz
R67 ALM 29 Nogueira
R68 ALM 30 Folgosa
S01 Tanque em Vilarinho
S02 Tanque em Vilarinho
S03 Tanque em Vilarinho
S04 Tanque de Cidadelha
S05 Levada em Cidadelha
S06 Tanque em São José
S07 Tanque do Paischo
S08 Antiga Localização de Fonte em Cidadelha
S09 Engenho 1 em Santa Maria de Avioso
S10 Madria em Mandim
S11 Tanque em Silva Escura
S13 Tanque no Rio de Mina
S14 Tanque em Vila Verde
S15 Tanque no Crasto
S16 Tanque em Taím
S18 Tanque no Ribeiro
S19 Tanque na Quintela
S20 Tanque em Gondão
S21 Tanque da Gandarela
S22 Aqueduto do Chantre

S23 Tanque em Pisão
S24 Tanque em Milheirós
S25 Engenho 2 em Santa Maria de Avioso
S26 Tanque, Mina e Aqueduto do Formigueiro
S27 Engenho da Guincheira
T01 Estação do Castelo
T02 Estação da Maia
T03 Estação de Sangemil
Z01 Cruzeiro em São Pedro de Avioso
Z02 Cruzeiros Junto à Igreja de São Pedro de Avioso
Z03 Cruzeiro em Cidadelha
Z04 Cruzeiro em Gemunde
Z05 Cruzeiro em Folgosa
Z06 Calvário Monte das Cruzes em Folgosa
Z07 Cruzeiro em Folgosa
Z08 Cruzeiro em Cambados
Z09 Cruzeiro de Vila Nova da Telha
Z10 Cruzeiro na Cavadinha
Z11 Cruzeiro no Monte de Santo António
Z13 Cruzeiro na Guarda
Z14 Padrão de Moreira
Z15 Cruzeiro em São Pedro de Fins
Z15_1 Calvário em São Pedro Fins
Z16 Cruzeiro Santa Cristina
Z16_1 Cruzeiro Santo Ovídeo
Z18 Calvário do Monte das Cruzes em Milheirós
Z19 Cruzeiro 1 em Milheirós
Z19_1 Cruzeiro 2 em Milheirós
Z20 Cruzeiros do Calvário do Monte das Cruzes em Águas Santas
Z21 Cruzeiro na Pícu
Z22 Cruzeiro da Quinta da Cruz
Z23 Cruzeiro da Capela de Nossa Senhora da Esperança
Z24 Calvário Junto à Igreja de Gemunde

Z25 Cruzeiro em Barca

Z26 Cruzeiro Igreja de Nogueira da Maia

Z27 Cruzeiro no Monte de Santo Ovídio

Z28 Calvário Monte do Nosso Senhora da Agonia

Z29 Cruzeiro no Largo de São José

Z30 Calvário de Pedrouços

Z31 Cruzeiro no Adro da Igreja de Santa Maria de Avioso

Z32 Cruzeiro 1 no Adro da Igreja de Santa Maria de Silva Escura

Z33 Cruzeiro 2 no Adro da Igreja de Santa Maria de Silva Escura

Z34 Cruzeiro Senhor dos Amarrados

Z35 Cruzes do Calvário do Paço

Z36 Cruzeiro no Adro da Capela de São Roque

ANEXO IV

Programação

Áreas de execução programada

Código na PO – Programação e Execução	Tipologia	HT (em anos)	Promotor	Fase de execução	Reversão
UOPG01	NA	–	MM	Elaboração do PP	NA
UOPG02	NA	10	MM	Execução do Masterplan	NA
UOPG03	C	–	MM	Elaboração do PU	NA
UOPG04	E	–	MM	Elaboração do PP	NA
UOPG05	E	–	MM	Elaboração do PP	NA
UOPG06	Reserva de solo	–	MM	Elaboração do PP	EFP
UOPG07	NA	–	MM	Elaboração dos PP	NA
UOPG08	NA	6	MM	Elaboração do PP	NA
UOPG09	E	–	MM	Elaboração do PP	NA
SUOPG01	C	8	MM e Priv	U	EVL
SUOPG02	R	8	MM	Reabilitação do espaço público	NA
SUOPG03	C	8	MM e Priv	U	EVL
SUOPG04	E	8	MM e Priv	U	Espaço agrícola
SUOPG05	C	6	MM e Priv	U	Espaço agrícola
SUOPG06	Reserva de solo	8	MM e Priv	Executar equipamento	Espaço agrícola
SUOPG07	E	8	MM e Priv	U	Espaço florestal de recreio e valorização da paisagem
SUOPG08	E	8	MM e Priv	U	Espaço florestal de proteção

Código na PO – Programação e Execução	Tipologia	HT (em anos)	Promotor	Fase de execução	Reversão
SUOPG09	E	8	MM e Priv	U	Espaço florestal de recreio e valorização da paisagem
SUOPG10	E	6	MM e Priv	U	Espaço florestal de proteção
SUOPG11	E	8	MM e Priv	U	Espaço florestal de proteção
SUOPG12	C	8	MM e Priv	U	Espaço agrícola
SUOPG13	E	6	MM e Priv	U	EFP
SUOPG14	R	4	MM	Beneficiação da infraestrutura e sua envolvente	NA
SUOPG15	E	6	MM e Priv	U	EFP
SUOPG16	E	6	MM e Priv	Edificação do equipamento	EFP
SUOPG17	C	6	Priv	U	EVL
SUOPG18	E	6	MM e Priv	U	Espaço florestal de proteção
SUOPG19	E	6	MM e Priv	U	Espaço florestal de proteção
SUOPG20	E	6	MM e Priv	U	Espaço florestal de proteção
SUOPG21	C	8	MM e Priv	U	EVL
SUOPG22	E	6	MM e Priv	U	EFP
SUOPG23	C	6	MM e Priv	U	NA
SUOPG24	E	8	MM e Priv	U	Espaço florestal de proteção
SUOPG25	C	4	MM e Priv	U	EVL
SUOPG26	C	8	MM e Priv	U	EVL
SUOPG27	E	8	MM e Priv	U	Espaço florestal de proteção
SUOPG28	E	6	MM e Priv	U	EFP
SUOPG29	E	6	MM e Priv	U	Espaço florestal de proteção
SUOPG30	C	6	Priv	U	EVL
SUOPG31	C	8	MM e Priv	U	EVL
SUOPG32	C	8	MM e Priv	U	EVL
SUOPG33	C	8	MM e Priv	U	EVL
SUOPG34	C	8	MM e Priv	U	EVL
SUOPG35	E	6	MM e Priv	U	Espaço agrícola
SUOPG36	C	8	MM e Priv	U	EVL
SUOPG37	C	8	MM e Priv	U	EVL
SUOPG38	E	8	MM e Priv	U	Espaço florestal de recreio e valorização da paisagem
SUOPG39	C	8	MM e Priv	U	EVL
SUOPG40	C	8	MM e Priv	U	EVL
SUOPG41	R	8	MM	Reabilitação do espaço público	NA
AC01	C	6	MM e Priv	U	EVL

Código na PO – Programação e Execução	Tipologia	HT (em anos)	Promotor	Fase de execução	Reversão
AC02	C	6	MM e Priv	U	EVL
AC03	C	6	MM e Priv	U	Espaço agrícola
AC04	C	6	MM e Priv	U	Espaço florestal de proteção
AC05	C	6	MM e Priv	U	EVL
AC06	C	6	MM e Priv	U	EVL
AC07	C	6	MM e Priv	U	EVL
AC08	C	6	MM e Priv	U	EVL
AC09	C	6	MM e Priv	U	EVL
AC10	C	6	MM e Priv	U	EVL
AC11	C	6	MM e Priv	U	EVL
AC12	C	6	MM e Priv	U	EVL
AC13	C	6	MM e Priv	U	EVL
AC14	C	6	MM e Priv	U	EVL
AC15	C	6	MM e Priv	U	EVL
AC16	C	6	MM e Priv	U	EVL
AI01	Área a infraestruturar	4	MM	I	NA
AI02	Área a infraestruturar	4	MM	I	NA
AI03	Área a infraestruturar	4	MM	I	NA
AI04	Área a infraestruturar	4	MM	I	NA
AI05	Área a infraestruturar	4	MM	I	NA
AI06	Área a infraestruturar	4	MM	I	NA

Legenda:

C > consolidar

R> Reabilitar/regenerar

E> estruturar

HT > horizonte temporal em anos

NA > não se aplica

MM > município da Maia

Priv > privados

U – urbanização

EVL > espaço verde de logradouro

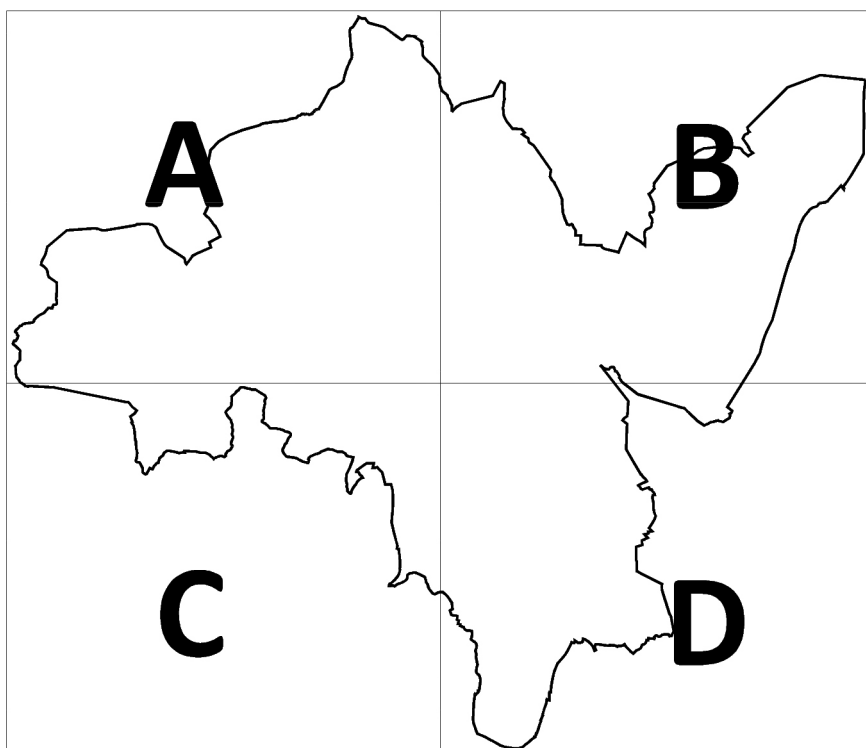
EFP > espaço florestal de produção

ANEXO V
UOPG e SUOPG
UOPG

UOPG 7: Montes da Maia

b) Execução

i) A execução realiza-se através de PP de Intervenção no Espaço Rústico.



Planta de ordenamento

1.1 – Classificação e qualificação do solo:

86971 – https://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_86971_1306P011D.jpg

1.2 – Programação e execução:

86971 – https://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_86971_1306P012C.jpg

86971 – https://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_86971_1306P012D.jpg

1.3 – Salvaguardas:

86971 – https://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_86971_1306P013B.jpg

86971 – https://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_86971_1306P013C.jpg

1.4 – Património:

86971 – https://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_86971_1306P014A.jpg

86971 – https://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_86971_1306P014A_Loc.jpg

86971 – https://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_86971_1306PO14B.jpg

86971 – https://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_86971_1306PO14B_loc.jpg

86971 – https://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_86971_1306PO14C.jpg

86971 – https://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_86971_1306PO14C_loc.jpg

86971 – https://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_86971_1306PO14D.jpg

86971 – https://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_86971_1306PO14D_loc.jpg

1.5 – Zonamento acústico:

86971 – https://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_86971_1306PO15A.jpg

86971 – https://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_86971_1306PO15B.jpg

86971 – https://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_86971_1306PO15C.jpg

86971 – https://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_86971_1306PO15D.jpg

619943416